



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CITI/SIn

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518204 - http://www.ufscar.br

MARP nº 0523282/2021/CITI/SIn

Minuta de Ata de Registro de Preços (MARP)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, situada na Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos – SP, inscrita no CNPJ sob nº. 45.358.058/000-16, neste ato representado na forma da Portaria nº. XXXX de XX/XX/XXXX, pelo Diretor da Secretaria Geral de Informática, XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **UFSCar**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2019, publicada no D.O.U. de xx de xxxx de xxxx, processo administrativo nº 23112.104464/2019-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxx, em xxxxx - xx, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu xxxx, Sr. xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xx.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx.

1. Do Objeto

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, software e licenças para o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) para a Universidade Federal de São Carlos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão nº xxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertada na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social do Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante do Fornecedor:	
Contato(s) do Fornecedor/Representante:	

Grupo	Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Câmera IP tipo 1				8		
	2	Câmera IP tipo 2				40		
	3	Câmera IP tipo 3				20		
	4	Câmera IP tipo 4				30		
	5	Câmera IP tipo 5				5		
	6	Câmera IP tipo 6				80		
	7	Câmera IP tipo 7				50		
	8	Câmera IP tipo 8				15		
	9	Câmera IP tipo 9				30		
	10	Intercomunicador tipo 1				2		
	11	Intercomunicador tipo 2				20		
	12	Injetor PoE 30W				30		
	13	Licença de analítico de vídeo				10		
	14	Software de segurança - Licença para câmera				280		
	15	Software de segurança - Licença para alto-falante / microfone				22		
	16	Software de segurança - Licença LPR por câmera				8		

Grupo	Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	17	Software de segurança - Licença de federação				1		
Valor Total da Ata de Registro de Preços								

Grupo	Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	18	Kit controle de acesso para 1 porta com autenticação por proximidade / mobile				20		
	19	Kit controle de acesso para 1 porta com autenticação por proximidade / biometria				5		
	20	Kit de expansão para controle de acesso com autenticação por proximidade / mobile				12		
	21	Catraca pedestal com urna coletora				10		
	22	Cancela automática				10		
Valor Total da Ata de Registro de Preços								

3. Órgão(s) Gerenciador(es) e Participante(s)

O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São Carlos

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por Órgãos ou Entidades de outras Esferas Federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5. Ao Órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. Validade da Ata

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. Revisão e Cancelamento

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1. Por razão de interesse público; ou

9.2. A pedido do fornecedor.

7. Das Penalidades

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3. O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. Condições Gerais

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Carlos, 28 de outubro de 2021.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Função	Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Representante Legal do Órgão Gerenciador				

Função	Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Representante Legal do Fornecedor Registrado 1				
Representante Legal do Fornecedor Registrado 2				
Representante Legal do Fornecedor Registrado 3				



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Aparecido Rosalem, Analista de Tecnologia da Informação**, em 08/11/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 08/11/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0523282** e o código CRC **56211F3D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017976/2021-92

SEI nº 0523282

Modelo de Documento: TIC: Compras: Ata Registro: Minuta, versão de 01/Dezembro/2020